



administrativamente, serão resolvidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Manaus, 01 de fevereiro de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 053/2018 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 003/2018-TJ.

2.DATA DA ASSINATURA: 05/04/2018.

3.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Grupo de Apoio aos Pais Adotivos do Amazonas – GAPAM

4. OBJETO: A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vistas ao desenvolvimento de ações conjuntas para a orientação e capacitação de adotantes, adotados e demais pessoas interessadas, proporcionando uma reflexão continuada, visando fomentar a nova cultura da adoção, além de outras matérias de interesse comum, de forma a atender a determinação contida no artigo 197, § 1º, da Lei n. 12.010 de 2009, especialmente para: **a)** Realizar encontros mensais com os interessados; **b)** Promover o atendimento dos habilitandos, habilitados, adotantes e adotados, por meio de palestras e dinâmicas vivenciais realizadas por profissionais de áreas a fins; **c)** Fomentar o intercâmbio de palestras com os demais grupos de apoio à adoção; **d)** Apoiar e orientar pretendentes à adoção, através da troca de experiências e de uma postura reflexiva acerca dos temas pertinentes à mesma, por meio de um grupo reflexivo; **e)** Oferecer um espaço para reflexão e troca de experiências sobre o tema adoção tardia para aqueles que efetuaram esta adoção; **f)** Efetuar registro de presença durante o curso de postulantes à Habilitação a Adoção, para obtenção de certificado após a sua conclusão, com 100% (cem por cento) de participação, a ser apresentado pelo habilitando na secretaria do Juizado da Infância e da Juventude Cível.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 197-C, § 1º, da Lei n. 12.010/09, de 03/08/2009, que trata da necessidade de participação dos postulantes à Habilitação a Adoção em programa oferecido pela Justiça da Infância e Juventude.

6. VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, prorrogado automaticamente por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

Manaus, 05 de abril de 2018.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas